

|     |                 |                                            |
|-----|-----------------|--------------------------------------------|
| 118 | 241120211053926 | RAFAEL AUGUSTO TRUFFA RIBEIRO              |
| 119 | 241120211048587 | RAFAEL CORREA SCHNEIDER                    |
| 120 | 241120211044727 | RAFAEL SOUZA AGUERA                        |
| 121 | 241120211055681 | RAFAELA UBIRAJARA DE OLIVEIRA ARRUDA SILVA |
| 122 | 241120211054304 | RAILSSON DE SOUZA BARROS                   |
| 123 | 241120211052480 | REBECA TARGA OLIVEIRA RODRIGUES            |
| 124 | 241120211041418 | REIDNER FERNANDES DA SILVA                 |
| 125 | 241120211040238 | ROBERTA ADRIANA WOJEICK                    |
| 126 | 241120211047456 | RODRIGO BURJACK SILVA                      |
| 127 | 241120211050781 | ROGERIO RICARDO DE OLIVEIRA                |
| 128 | 241120211065805 | ROMULO TEIXEIRA FERRAZ                     |
| 129 | 241120211075333 | SALES AUGUSTO SANTOS MARINS                |
| 130 | 241120211046102 | SAMYLLA GARCIA BARROS NENE                 |
| 131 | 241120211052035 | SIMONE QUINTINO PIRES                      |
| 132 | 241120211040998 | TALISSA DE KASSIA ALVES                    |
| 133 | 241120211052027 | THAIS PAULA BATISTA DE OLIVEIRA            |
| 134 | 241120211040931 | THIAGO ABOU REJAILI                        |
| 135 | 241120211044081 | VITOR HUGO RIBEIRO XAVIER DE OLIVEIRA      |
| 136 | 241120211047928 | WALLISON BRUNO DA SILVA SOUSA              |
| 137 | 241120211039693 | YOHANA SOUSA PAULA                         |

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.367/DDP, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.056854/2024-89, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Colégio de Aplicação - CA/CED, instituído pelo Edital nº 044/2024/DDP, de 24 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 208, Seção 3, de 25/10/2024.

Campo de conhecimento: Educação Física.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma).

Lista Geral:

| Classificação | Pessoa Candidata               | Média final |
|---------------|--------------------------------|-------------|
| 1º            | Ana Paula Maurilia dos Santos  | 9,70        |
| 2º            | Anderson Artur de Souza Soares | 7,59        |
| 3º            | Cassiano Suhre da Rosa         | 7,43        |
| 4º            | Daisy Fernandes Sampaio        | 7,03        |
| 5º            | Julian Pegoraro Silvestrin     | 7,03        |

GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL  
DE NÍVEL SUPERIOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAB Nº 2, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece diretrizes gerais para a implementação de processos híbridos de ensino e aprendizagem na Pós-Graduação stricto sensu presencial.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, Anexo I, art. 33, incisos II e IX, considerando o constante dos autos do processo nº 23038.006357/2024-55, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o uso de processos híbridos de ensino e aprendizagem nos Programas de Pós-graduação stricto sensu (PPG) ofertados na modalidade presencial, observados os documentos de área de avaliação e a autonomia universitária.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, os processos híbridos de ensino e aprendizagem constituem-se de um conjunto integrado de atividades mediadas por metodologias participativas, inovadoras e tecnologias educacionais.

§1º A operacionalização dos processos híbridos de ensino e aprendizagem, no âmbito dessa Instrução Normativa, envolve a combinação de ações presenciais com atividades remotas.

§2º Os processos híbridos de ensino e aprendizagem não caracterizam uma modalidade de ensino específica, mas partem de um conjunto de procedimentos metodológicos que englobam a interação entre ambientes presenciais e digitais para potencializar as diversas atividades acadêmicas realizadas no percurso formativo.

Art. 3º É vedado:

I - o emprego de atividades remotas assíncronas para o cômputo de carga horária didática.

II - a oferta de disciplinas ou o percurso formativo de forma completamente remota.

Art. 4º A implementação de processos híbridos de ensino e aprendizagem nos PPG tem por premissas:

I - estimular a colaboração em pesquisa e orientação acadêmica;

II - compartilhar conteúdos e recursos educacionais entre os PPG e as instituições de ensino e pesquisa, nacionais ou internacionais;

III - possibilitar a interação contínua entre docentes e discentes;

IV - facilitar a composição das bancas examinadoras; e

V - fortalecer a interação síncrona entre comunidades científicas em diferentes localidades.

Art. 5º Os processos híbridos de ensino e aprendizagem podem compreender atividades acadêmicas que sejam previstas nos regimentos dos PPG e nos normativos das instituições de ensino e pesquisa, tais como e sem prejuízo de outras:

I - aulas e seminários síncronos que utilizem ambientes virtuais de aprendizagem;

II - estudos de caso, leituras dirigidas e debates realizados em plataformas digitais;

III - atividades redacionais e produção de artigos científicos com suporte de ferramentas colaborativas online;

IV - orientação de pesquisas temáticas e disciplinares através de encontros virtuais síncronos;

V - organização de grupos de estudo que integrem participantes de diferentes IES nacionais ou internacionais;

VI - práticas laboratoriais adaptadas para ambientes digitais ou remotos, com o uso de simulações e outros recursos tecnológicos; e

VII - banca de qualificação e de defesa de dissertação, de tese ou de outra modalidade de trabalho de conclusão de curso, com a possibilidade de participação remota de avaliadores.

Parágrafo único. Os experimentos de laboratório, trabalhos de campo, vivências e oportunidades regulares de convivência e troca de experiências como cursos, palestras, atividades de extensão e seminários serão realizados preferencialmente de forma presencial.

Art. 6º As instituições de ensino e pesquisa devem assegurar que todos os procedimentos metodológicos que se enquadrem nesta Instrução Normativa estejam devidamente incorporados à proposta do curso, ao regulamento e às normas que regem o Programa.

Parágrafo único. Para a implementação de processos híbridos de ensino e aprendizagem as instituições de ensino e pesquisa são responsáveis por garantir a infraestrutura necessária a docentes e discentes, de forma a assegurar a acessibilidade e a qualidade das atividades.

Art. 7º Caso sejam utilizados pelos PPG, os processos híbridos de ensino e aprendizagem serão objeto de apreciação durante a Avaliação de Entrada e de Permanência, conforme as particularidades de cada área de avaliação e os critérios estabelecidos nas regulamentações vigentes.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas na execução desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Diretoria de Avaliação da Capes (DAV).

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MESP Nº 119, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 102, de 22 de outubro de 2024, que institui procedimentos para a formalização e acompanhamento dos instrumentos de parceria a serem firmados entre o Ministério do Esporte, por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNEAELIS) e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), mediante Termos de Fomento e Termos de Colaboração.

O MINISTRO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, da Constituição Federal, e pelo Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 22, II-A, e art. 35, V, c, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 25, V e §1º, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e no Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, bem como as informações constantes dos autos dos processos nº 71000.015119/2024-19 e 71000.084059/2024-76, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria MESP nº 102, de 22 de outubro de 2024, para que o procedimento de trabalho da Diretoria de Formalização de Parcerias (DFP), da SNEAELIS, considere que a análise da planilha de custos será realizada em etapa posterior à celebração do instrumento de parceria, porém anterior à execução do objeto pactuado.

Art. 2º Incluir o art. 13-A, na Portaria MESP nº 102, de 22 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 13-A Para a comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, em atenção ao art. 25, §1º, do Decreto nº 8.726/2015, a entidade deverá apresentar a planilha de custos detalhada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Termo de Fomento ou do Termo de Colaboração, no Diário Oficial da União, que será submetida à avaliação técnica e aprovação da SNEAELIS.

§ 1º A planilha de custos deverá estar em consonância com o Plano de Trabalho aprovado.

§ 2º Caso a análise da planilha de custos enseje a necessidade de ajustes ao Plano de Trabalho, eles deverão ser realizados nos termos do art. 12, § 2º, com a correspondente readequação orçamentária e financeira proporcional, se for o caso.

§ 3º A liberação dos recursos financeiros por parte do órgão concedente e o início da execução da parceria estarão condicionadas à aprovação da planilha de custos detalhada.

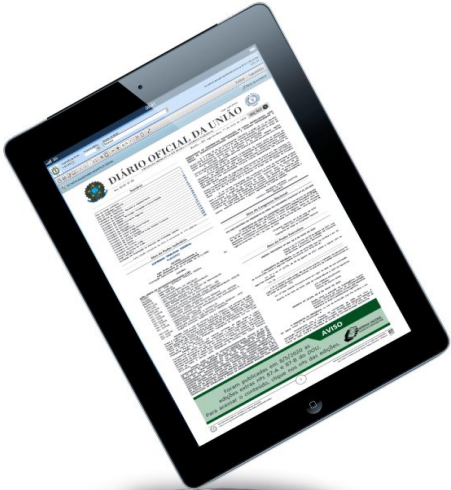
§ 4º O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aprovado pela SNEAELIS.

§ 5º Caso a OSC não apresente a planilha de custos detalhada no período determinado, a parceria será rescindida nos termos da legislação."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
Conecte-se à  
informação oficial



www.in.gov.br



|    |           |                                                     |                            |                                                                   |                                                               |                                                                                                                |
|----|-----------|-----------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13 | 202222678 | EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)                       | 50 (cinquenta)             | Centro Universitário Unifacig                                     | CENTRO SUPERIOR DE ESTUDOS DE MANHUACU LTDA                   | RUA DARCY CÉSAR DE OLIVEIRA LEITE, 600, , ALFA SUL, MANHUAÇU/MG                                                |
| 14 | 202222111 | BIOMEDICINA (Bacharelado)                           | 100 (cem)                  | CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE                                   | CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA                               | RODOVIA BR 376, KM 102, 1000, UNIDADE SEDE BR, GLEBA 01, PARANAÍ/PR                                            |
| 15 | 202222380 | ENFERMAGEM (Bacharelado)                            | 80 (oitenta)               | CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE                                   | CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA                               | RODOVIA BR 376, KM 102, 1000, UNIDADE SEDE BR, GLEBA 01, PARANAÍ/PR                                            |
| 16 | 202221931 | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)                | 80 (oitenta)               | CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE                                   | CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA                               | RODOVIA BR 376, KM 102, 1000, UNIDADE SEDE BR, GLEBA 01, PARANAÍ/PR                                            |
| 17 | 202222289 | MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)                  | 100 (cem)                  | CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE                                   | CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA                               | RODOVIA BR 376, KM 102, 1000, UNIDADE SEDE BR, GLEBA 01, PARANAÍ/PR                                            |
| 18 | 202221753 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Bacharelado)                 | 100 (cem)                  | Escola de Políticas Públicas e Governo da Fundação Getúlio Vargas | FUNDACAO GETULIO VARGAS                                       | QUADRA SGAN 602, 602, AV L2 NORTE, MÓDULOS A, B E C, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF                                    |
| 19 | 202221876 | ENFERMAGEM (Bacharelado)                            | 120 (cento e vinte)        | FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MARICÁ                           | FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA                          | AVENIDA ROBERTO DA SILVEIRA, 2082, FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS DE MARICA (FACMAR), FLAMENGO, MARICÁ/RJ       |
| 20 | 202221877 | MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)                  | 120 (cento e vinte)        | FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MARICÁ                           | FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA                          | AVENIDA ROBERTO DA SILVEIRA, 2082, FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS DE MARICA (FACMAR), FLAMENGO, MARICÁ/RJ       |
| 21 | 202221838 | PSICOLOGIA (Bacharelado)                            | 100 (cem)                  | FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO   | ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO VALE DO SAO LOURENCO S/S LTDA - EPP | RUA CAIÇARA, 2114, , CENTRO, JACIARA/MT                                                                        |
| 22 | 202222326 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)                    | 100 (cem)                  | FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA                       | FATEC -BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA    | RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 925 A, , SANTA ISABEL, ALAGOINHAS/BA                                                   |
| 23 | 202222653 | PEDAGOGIA (Licenciatura)                            | 100 (cem)                  | FACULDADE GENNARI E PEARTREE                                      | UNICESP - UNIAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE SAO PAULO           | RUA PROFESSOR MASSUD JOSÉ NACHEF, 2855, OESTE, PARQUE DA COLINA, PEDERNEIRAS/SP                                |
| 24 | 202221657 | ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico) | 70 (setenta)               | FACULDADE LABORO                                                  | LABORO - CENTRO EDUCACIONAL DE EXCELENCIA LTDA                | AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 195, UNIDADE DE ENSINO - REDES, SÃO FRANCISCO, SÃO LUÍS/MA                    |
| 25 | 202222137 | EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)                       | 75 (setenta e cinco)       | Faculdade Metropolitana de Horizonte                              | CEN - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E CAPACITACAO LTDA - EPP      | RUA CIRO BILHAR - DE 657/658 AO FIM, 1205, , CENTRO, HORIZONTE/CE                                              |
| 26 | 202222128 | ODONTOLOGIA (Bacharelado)                           | 126 (cento e vinte e seis) | Faculdade Positivo Londrina                                       | CESA - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR ARTHUR THOMAS LTDA         | RUA JOÃO ROGÉRIO RIBEIRO BONESI, 150, CAMPUS SEDE (PALHANO), TERRA BONITA, LONDRINA/PR                         |
| 27 | 202222027 | ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)               | 180 (cento e oitenta)      | Faculdade Santa Teresa                                            | CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS DO AMAZONAS LTDA                  | RUA ACRE, 200, CAMPUS PRINCIPAL, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MANAUS/AM                                           |
| 28 | 202222411 | PSICOLOGIA (Bacharelado)                            | 100 (cem)                  | FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ                                  | FUNDACAO SAO JOAO BATISTA                                     | RUA PROFESSOR BERILO BASÍLIO DOS SANTOS, 180, CENTRO, ARACRUZ/ES                                               |
| 29 | 202222403 | ARTES VISUAIS (Bacharelado)                         | 54 (cinquenta e quatro)    | UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE                               | FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DE JOINVILLE                   | RUA PAULO MALSCHITZKI, 10, CAMPUS JOINVILLE - BOM RETIRO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO - ZONA INDUSTRIAL, JOINVILLE/SC |
| 30 | 202222049 | LETRAS (Bacharelado)                                | 54 (cinquenta e quatro)    | UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE                               | FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DE JOINVILLE                   | RUA PAULO MALSCHITZKI, 10, CAMPUS JOINVILLE - BOM RETIRO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO - ZONA INDUSTRIAL, JOINVILLE/SC |
| 31 | 202222387 | ENFERMAGEM (Bacharelado)                            | 110 (cento e dez)          | UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ                                    | FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI                       | RUA JOÃO COAN, 400, , CENTRO, BIGUAÇU/SC                                                                       |
| 32 | 202222389 | PSICOLOGIA (Bacharelado)                            | 110 (cento e dez)          | UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ                                    | FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI                       | RUA JOÃO COAN, 400, , CENTRO, BIGUAÇU/SC                                                                       |
| 33 | 202221675 | ODONTOLOGIA (Bacharelado)                           | 240 (duzentas e quarenta)  | UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA                                         | ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA                         | RUA FERNANDO FERRARI, 75, CAMPUS - RIO DE JANEIRO - BOTAFOGO, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO/RJ                      |
| 34 | 202211710 | ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)               | 150 (cento e cinquenta)    | UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU                                      | AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA                              | AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 184, UNIDADE VILA LEOPOLDINA, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO/SP                     |
| 35 | 202222533 | GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)                     | 120 (cento e vinte)        | UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU                                      | AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA                              | AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 184, UNIDADE VILA LEOPOLDINA, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO/SP                     |

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 712, DE 22 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, designado pela Portaria MEC nº 146, de 26/02/2025, publicada no D.O.U. de 28/02/2025, Seção 2, pág. 18, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por um ano, a partir de 24 de maio de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, de que trata o Edital nº. 04/2024, de 20 de fevereiro de 2024, publicado no D.O.U de 15 de março de 2024 e homologado através da Portaria nº 492, de 26 de abril de 2024, publicada no D.O.U de 29 de abril de 2024, seção 2, páginas 13 e 14.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ressalvado o disposto no Art. 1º.

MAURÍCIO SALDANHA MOTTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 1.834, DE 22 DE MAIO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Aplicar contra a empresa BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.982.406/0001-24, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da UNIÃO por 12 (doze) meses, cumulado com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, correspondendo ao valor de R\$ 99.418,74 (noventa e nove mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com a previsão constante nos subitens 22.2.2.2 e 22.2.4 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 12/2022, combinadas com o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e com o art. 7º da Lei nº 10.520/02. Processo n.º 23076.030652/2024-55

ALFREDO MACEDO GOMES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 671/DDP, DE 22 DE MAIO DE 2025

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.017717/2025-18, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Pediatria - DPT/CCS, instituído pelo Edital nº 012/2025/DDP, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 76, Seção 3, de 23/04/2025.

Campo de conhecimento: Pediatria.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Nº de Vagas: 02 (duas).

Lista Geral:

NÃO HOUVE PESSOA CANDIDATA APROVADA

GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 672/DDP, DE 22 DE MAIO DE 2025

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.018078/2025-08, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Biociências e Saúde Única - BSU/CCR do Campus de Curitibaanos, instituído pelo Edital nº 012/2025/DDP, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 76, Seção 3, de 23/04/2025.

Campo de conhecimento: Medicina Veterinária / Clínica Veterinária (ênfase em ruminantes e equinos)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma)

Lista Geral:

| Classificação | Pessoa Candidata       | Média final |
|---------------|------------------------|-------------|
| 1º            | Giulia Canale Medeiros | 8,16        |
| 2º            | Ewelyn Pazini Sebem    | 8,00        |

GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO  
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 21 DE MAIO DE 2025

Altera a Instrução Normativa GAB nº 2, de 03 de dezembro de 2024, que estabeleceu diretrizes gerais para a implementação de processos híbridos de ensino e aprendizagem na Pós-Graduação stricto sensu presencial.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, Anexo I, art. 33, incisos II e IX, considerando o constante dos autos do processo nº 23038.006357/2024-55, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa GAB nº 2, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2024, seção 1, página 83, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 3º É vedado:

I - o emprego de atividades remotas assíncronas para o cômputo de carga horária didática;

II - a oferta de disciplina de forma completamente remota; e

III - o percurso formativo de forma completamente remota.

Parágrafo único. Entende-se por percurso formativo o conjunto estruturado de ações, atividades e processos avaliativos desenvolvidos ao longo do curso de mestrado ou de doutorado." (NR)

.....

"Art. 5º .....

Parágrafo único. As avaliações de aprendizagem, os experimentos de laboratório, trabalhos de campo, vivências e oportunidades regulares de convivência e troca de experiências como cursos, palestras, atividades de extensão e seminários serão realizados preferencialmente de forma presencial." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

PORTARIA DG Nº 227, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NOVA VENÉCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO nomeado pela Portaria nº 1991, de 22.11.2021, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo 23159.000296/2025-27, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de professor substituto de que trata o Edital DG nº 06/2025, conforme relação anexa.

ANDERSON ROZEN0 BOZETTI BATISTA

ANEXO I

CURSO/DISCIPLINA: ENGENHARIA DE MINAS OU ENGENHARIA METALÚRGICA - 40 HORAS

| Nº INSCRIÇÃO | NOME                       | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------|----------------------------|-----------|---------------|
| 003          | HEYDER PEREIRA NEVES       | 57,40     | 1º            |
| 005          | GUILHERME CARAN DOS SANTOS | 56,00     | 2º            |
| 001          | DOUGLAS SOARES MOREIRA     | 55,00     | 3º            |
| 007          | EWERTON VALADARES CALIMAN  | 45,20     | 4º            |
| 006          | MAURO CANDIDO FILHO        | 43,40     | 5º            |

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 2.078, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 294, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 01 de abril de 2022, e considerando:

- a Instrução Normativa Reitor nº 01/2017, de 1º de junho de 2017, que trata sobre a realocação de cargos de direção e funções gratificadas no âmbito do IFNMG;
- o decreto nº 9.739, de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;
- o Regimento Geral do IFNMG; e
- a solicitação contida no Ofício 214/2025 DG/SAL (processo 23396.004569/2023-48) e o que consta no Processo nº 23396.004569/2023-48, resolve:

Art. 1º Remanejar, no âmbito do IFNMG Campus Salinas, a FG-5 da unidade administrativa Coordenadoria de Suinocultura, subordinada ao Departamento de Produção e Apoio ao Ensino e a Pesquisa, para a Coordenadoria de Pesquisa Institucional, subordinada a Direção Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de junho de 2025 .

JOÃO LEANDRO CÁSSIO DE OLIVEIRA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E  
PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 401, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, no que estabelece a Portaria nº 237, de 20 de junho de 2024, que dá nova redação ao artigo 5º da Portaria nº 530, de 9 de setembro de 2020, e revoga a Portaria nº 251, de 06 de junho de 2023, na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e no Edital nº 35, de 4 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar o resultado de APROVADO SUB JUDICE da participante SABRINA KAYANE NEUMANN SOTILLI (CPF n.ºXXX.036.941-XX), código de inscrição nº 221120210532684, conforme Portaria nº 550, de 20 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 239, Seção 1, página 240, de 21 de dezembro de 2022, da retificação da Portaria nº 444, de 7 de outubro de 2022 acerca da relação de aprovados na 2ª etapa - Prova de Habilidades Clínicas, do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira - Revalida, edição 2022/1, disciplinado pelo Edital nº 35, de 4 de maio de 2022, em decorrência da Decisão proferida em Acórdão, nos autos do Mandado de Segurança nº 5000133-90.2022.4.03.6005 / Justiça Federal de Primeiro Grau.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

PORTARIA Nº 402, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.158, de 2 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, no que estabelece a Portaria nº 237, de 20 de junho de 2024, que dá nova redação ao artigo 5º da Portaria nº 530, de 9 de setembro de 2020, e revoga a Portaria nº 251, de 06 de junho de 2023, na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e no Edital nº 60, de 23 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação adicional de aprovado no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira, na 2ª etapa do Revalida, edição 2024/1, disciplinado pelo Edital nº 60, de 23 de maio de 2024, na condição regular, na forma constante no Anexo desta Portaria, em decorrência da retificação da nota final feita pela Banca Examinadora, e em reanálise devido à Ação Ordinária nº 1042802-39.2025.4.01.3400 / 21ª Vara Federal Cível da SJDF, ajuizada por DANIELY PAULA NUNES LEITE (CPF Nº \*\*\*.974.312-\*\*) contra o INEP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

ANEXO

RESULTADOS FINAIS - PARTICIPANTE APROVADO

| Nº | CÓDIGO INSCRIÇÃO | NOME                      |
|----|------------------|---------------------------|
| 1  | 241120211059261  | DANIELY PAULA NUNES LEITE |

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO  
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Altera a Instrução Normativa GAB nº 2, de 03 de dezembro de 2024, que estabeleceu diretrizes gerais para a implementação de processos híbridos de ensino e aprendizagem na Pós-Graduação stricto sensu presencial.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, Anexo I, art. 33, incisos II e IX, considerando o constante dos autos do processo nº 23038.006357/2024-55, resolve:

Art. 1 A Instrução Normativa GAB nº 2, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2024, seção 1, página 83, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
"Art. 3º É vedado:  
I - o emprego de atividades remotas assíncronas para o cômputo de carga horária didática;  
II - a oferta de disciplina de forma completamente remota; e  
III - o percurso formativo de forma completamente remota.  
Parágrafo único. Entende-se por percurso formativo o conjunto estruturado de ações, atividades e processos avaliativos desenvolvidos ao longo do curso de mestrado ou de doutorado." (NR)

.....  
"Art. 5º .....  
Parágrafo único. As avaliações de aprendizagem, os experimentos de laboratório, trabalhos de campo, vivências e oportunidades regulares de convivência e troca de experiências como cursos, palestras, atividades de extensão e seminários serão realizados preferencialmente de forma presencial." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e  
da Empresa de Pequeno Porte

SECRETARIA NACIONAL DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

DIRETORIA NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria MEMP nº 46, de 20 de maio e 2025, da Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2025, Seção 1, nº 112, pág. 44,

onde se lê "da sociedade estrangeira OBRASCON HARTE LAIN, S.A.",

leia-se: "da sociedade estrangeira OBRASCON HUARTE LAIN, S.A.

Ministério da Fazenda

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

2ª SEÇÃO

1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Data da Reunião: 14/07/2025.

Pauta extraordinária de julgamento do recurso da 1ª Turma Extraordinária da 2ª Seção, em reunião assíncrona, realizada por meio do Plenário Virtual, com duração de 1 (um) dia, tendo início às 9h e fim às 23h59min do dia 14/07/2025.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Arquivos de sustentação oral e memoriais devem ser postados até cinco dias após a publicação da pauta;
- 2) Pedidos de retirada de pauta devem ser enviados até cinco dias após a publicação da pauta;
- 3) Serão desconsiderados a sustentação oral e o memorial cujos arquivos transmitidos não atendam à duração e aos requisitos previstos, respectivamente, no art. 11, e no art. 12 da Portaria CARF/MF nº 1.240, de 2 de agosto de 2024; e
- 4) A publicidade da reunião será garantida por meio do Sistema de Acompanhamento do Plenário Virtual - SAPVI, com acesso pelo endereço <https://sapvi.carf.economia.gov.br/home>.

DIA 14 de Julho de 2025, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): RICARDO CHIAVEGATTO DE LIMA

1 - Processo nº: 10120.760654/2020-35 - Recorrente: IVANIR JOAO PAZINI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

RICARDO CHIAVEGATTO DE LIMA  
Presidente da 1ª Turma Extraordinária

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA RFB Nº 549, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Institui o Piloto da Reforma Tributária do Consumo referente à Contribuição sobre Bens e Serviços -Piloto RTC - CBS.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 350, caput, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 501, de 20 de dezembro de 2024, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o Piloto da Reforma Tributária do Consumo referente à Contribuição sobre Bens e Serviços - Piloto RTC - CBS, para fins de assegurar, de forma eficiente e colaborativa, a implementação da Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS.

Art. 2º São objetivos do Piloto RTC - CBŚ:

I - possibilitar a realização de testes, a validação e o aprimoramento relativos às soluções tecnológicas necessárias à implementação da CBS; e

II - estimular a adoção de medidas para adequação tempestiva por parte dos contribuintes e dos setores econômicos para a implementação da CBS.

Art. 3º O Piloto RTC - CBS será conduzido no âmbito do Programa para Implementação dos Sistemas Operacionais da Reforma Tributária, no exercício das competências previstas no art. 5º da Portaria RFB nº 501, de 20 de dezembro de 2024, em conjunto com o Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro.

